



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

---



## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**Contrato Nº 029/2022-SEMAD**

**Processo Administrativo nº 183/2021 - PMTA**

**Pregão Eletrônico nº 004/2021 PMTA - PE - SRP**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS

O Sr. Elinaldo Matos da Silva, Prefeito Municipal de Terra Alta (PA), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Terra Alta (PA), como CONTRATANTE e a empresa F A F DE ARAÚJO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.115/0001-96, como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor François Thijn júnior, CPF nº 402.203.032-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o (a) fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao (à) servidor (a) designada e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Terra Alta/PA, 03 de Março de 2022.

Elinaldo Matos da Silva  
Prefeito Municipal de Terra Alta